



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 034/2.022

“Atribui aulas livres para titular de emprego público municipal denominado professor do ensino fundamental - PEB I- Professor (a) titular do ensino fundamental- AI, a título de carga suplementar de trabalho e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, em razão das disposições legais contidas no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 51/12, **RESOLVE:**

Art. 1º- Atribuir carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas, consistente em 08 (oito) horas/aulas, sendo 04(quatro) de geografia e 04 (quatro) de história, assim distribuídas: 02 (dois) HTPC e 02 (dois) HTPL, todos de cinquenta minutos, no período da manhã, entre as datas 01/02/2022 a 16/12/2022, a servidora pública municipal de nome **TANIA MARIA ROMANO SALOME**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 12.355.752-5, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 029.315.938-69, ocupante do emprego de caráter permanente de Professor de Educação Básica I – PEB I – Professor titular do ensino fundamental- AI, do Ensino Fundamental, também habilitada em Geografia e História, a ser cumprida na EMEF “Alfredo Evangelista Nogueira”, por exceder o limite do horário dos professores titulares destas disciplinas.

Art. 2º- O (a) servidor exercerá suas atribuições na unidade escolar acima mencionada e a sua remuneração será fixada nos moldes e termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 51/12.

Art. 3º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito na CTPS e as alterações no contrato de trabalho, observando- se a jornada de trabalho para fins de fixar o valor da remuneração salarial mensal, os encargos sociais e trabalhistas e demais haveres.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 01 de fevereiro de 2.022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretaria